



*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

## **RESOLUÇÃO Nº. 050/2024– CMAS, de 12 de julho de 2024.**

***Súmula:* Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS,
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 10 de julho de 2024;

### ***RESOLVE:***

**Art. 1º** Aprovar a utilização dos recursos destinados por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$500.000,00(quinzentos mil reais), sem contrapartida do município para a entidade EPESMEL-Escola Profissional e Social do Menor de Londrina.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de julho de 2024.

***Ana Carolina Ferreira***  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*